

LEI Nº1714 DE 17 DE MAIO DE 1994.

**REPASSA RECURSOS FINANCEIROS PARA O  
GRUPO PRÓ-RENDA DE DOM DIOGO BAIXO**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a repassar para o Grupo Pró-Renda de Dom Diogo Baixo, o valor de 320 (trezentos e vinte) URVs para custear viagem de 4 (quatro) Citricultores à São Paulo a fim de Estudos, Pesquisas, Palestras e Seminários sobre Citricultura.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do valor recebido até 31 de julho de 1994.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 DE MAIO DE 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal